

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 499/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE: ABRE CRÉDITO
ESPECIAL PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Fonte 569).

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20600 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.2001.1009 - CONSTRUIR E/OU AMPLIAR
UNIDADE DE ENSINO E ESPORTIVAS EM ESCOLA
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 569.....R\$
81.600,00
TOTAL.....R\$
81.600,00

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:68A1B877